



**Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas
Departamento de Minas Gerais
A B E E - M G**

CIRCULAR ABEE-MG N° 101/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas, Departamento de Minas Gerais – ABEE-MG convoca os seus associados para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na sala da ABEE-MG, situada no 2º. andar do prédio sede do CREA-MG, sito na Av. Álvares Cabral 1.600, no dia 24 de junho de 2021, às 07h30min, em primeira convocação, e, às 08h00min, em segunda e última convocação, com a seguinte pauta:

- 1º Leitura do Edital de Convocação;
- 2º Aprovação de parecer do Conselho Fiscal relativo às contas da Administração - gestão 2019/2021;
- 3º Eleição da Diretoria e Conselhos Deliberativo e Fiscal, para o mandato de 1º de julho de 2021 a 31 de julho de 2023;
- 4º Apuração dos votos;
- 5º Posse da Diretoria e Conselhos eleitos;
- 6º Assuntos Gerais.

Conforme previsto no Art. 4º do Regulamento do Processo Eleitoral da Entidade, aprovado em reunião da Diretoria e Conselhos Deliberativo e Fiscal, realizada em 06 de maio de 2021, fica definida a Comissão Eleitoral da seguinte forma:

Presidente: Eng. Eletric. José Raposo Barbosa;
Secretário: Eng. Eletric. Bruno de Oliveira Monteiro;
Mesário: Eng. Eletric. Jorge Taniguchi;

Maiores informações no site: www.abee-mg.com.br

Belo Horizonte, 06 de maio de 2021.


Eng. Eletricista. Hélio Nonato de Oliveira
Presidente da ABEE- MG



**Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas
Departamento de Minas Gerais – ABEE-MG**

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULO I

- Das Eleições -

- Da Inscrição de Candidatos aos Cargos Eletivos -

Art. 1º- Poderão candidatar-se aos cargos eletivos da ABEE-MG, todos os sócios fundadores e sócios individuais, conforme definido nas alíneas “a” e “b” do artigo 5º do Estatuto da ABEE-MG que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários e, desde que integrantes do quadro social por um período mínimo de 03 (três) meses até a data de encerramento estipulada para o registro de chapas.

§ 1ºAs inscrições das chapas serão protocolizadas na secretaria da ABEE-MG, por meio de carta simples;

§ 2ºAs inscrições deverão ser por meio de chapas completas;

§ 3ºAos membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal só será permitida inscrição para uma reeleição consecutiva no mesmo cargo;

§ 4ºAs chapas, ao se inscreverem, poderão caracterizar-se também por denominações, que deverão ser devidamente registradas;

§ 5ºAs inscrições encerrar-se-ão 15 dias antes da instalação da Assembleia Geral Ordinária, referida no art. 15 do Estatuto, conforme Edital de convocação;

§ 6ºOs membros eleitos para a Diretoria e Conselhos Deliberativo e Fiscal não receberão nenhuma remuneração pelo exercício de seus cargos.

Art. 2º - Após o encerramento das inscrições dos candidatos, a Comissão Eleitoral divulgará as chapas inscritas, concedendo um prazo de 24 horas para eventuais impugnações.

§ ÚNICO No caso de mais de uma chapa, a ordem das chapas, na cédula, será definida por ordem de registro na secretaria da entidade.

- CAPÍTULO II -

- Do Processo Eleitoral –

Art. 3º - As eleições realizar-se-ão por sufrágio direto e secreto, em Assembleia Geral Ordinária, convocada de acordo com o estabelecido nos Artigos 11 e 15 do Estatuto da ABEE-MG.

§ 1ºOs sócios que não puderem comparecer à mesa receptora de votos da Assembleia Geral Ordinária, poderão se dirigir pessoalmente à Secretaria da ABEE-MG até o último dia útil antecedente às eleições, para receberem a cédula rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral, devolvendo-a imediatamente, em envelope fechado, após terem votado. O envelope fechado, contendo a cédula, será colocado em outro envelope, em cujo averso deverá constar o nome, o endereço e rubrica do sócio, só podendo ser aberto pela mesa receptora de votos;

§ 2º Não haverá voto por procuração.





**Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas
Departamento de Minas Gerais**

Art. 4º - A Comissão Eleitoral é definida na reunião de Diretoria e Conselhos Deliberativo e Fiscal, realizada no mês de maio do ano da eleição, e é composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Mesário.

§ 1º Compete à Comissão Eleitoral orientar o sistema de votação, decidir sobre possíveis dúvidas e dificuldades que venham a ocorrer;

§ 2º Compete ao Secretário lavrar a ata da eleição, fiscalizar o livro de presenças e contabilizar os envelopes contendo os votos previamente recebidos;

§ 3º Compete ao Mesário substituir o Presidente e o Secretário em suas ausências e fiscalizar o livro de presenças e a folha de votação.

Art. 5º - Os envelopes recebidos, contendo votos da forma estabelecida no art. 3º do presente Regulamento, serão previamente verificados pela Secretaria da ABEE-MG, quanto à situação do sócio e, quando entregues à Comissão Eleitoral, terão anotados, na folha de votação, os nomes dos respectivos eleitores.

§ 1º Encerrada a eleição, proceder-se-á à imediata apuração dos votos e a posse da Diretoria e Conselhos eleitos;

§ 2º O resultado final será transcrito em ata manuscrita em livro próprio, assinada pelos componentes da Comissão Eleitoral.

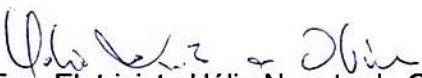
Art. 6º - Somente os sócios ou associados terão direito a voto nas Assembléias da ABEE-MG.

Parágrafo 1º - Todo e qualquer processo eleitoral no âmbito da ABEE-MG, será definido no Regimento Interno, ou na ausência deste, pela Diretoria.

Parágrafo 2º - Todo sócio ou associado terá direito a 1 (hum) voto.

Parágrafo 3º - Caberá ao Presidente da ABEE-MG, além do seu voto na votação normal, o voto de desempate.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2021.


Eng. Eletricista Hélio Nonato de Oliveira
Presidente da ABEE-MG